



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3989/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.498.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-----------------------|---|----------------|
| 3 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 03.01.01 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04 | Administração | |
| 04.122 | Administração Geral | |
| 04.122.0002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | |
| 04.122.0002.2042.0000 | OP. E MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 175.000,00 |
| 31.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... | R\$ 10.000,00 |
| 33.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... | R\$ 28.000,00 |
| 04.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | |
| 04.331.0006 | ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR | |
| 04.331.0006.2067.0000 | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO | |
| 33.90.46.00 | Auxílio Alimentação..... | R\$ 120.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | |
| 28.843.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA | |
| 28.843.0001.0006.0000 | AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 33.91.97.00 | Aporte para cobertura do Déficit Atuarial..... | R\$ 17.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | |
| 28.846.0002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | |
| 28.846.0002.0007.0000 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | |
| 33.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas..... | R\$ 13.000,00 |
| 3 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 03.01.02 | DEPARTAMENTO DE ÁGUA | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0024 | SANEAMENTO BÁSICO | |
| 17.512.0024.2044.0000 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ÁGUA | |
| 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... | R\$ 840.000,00 |
| 3 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03 | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 03.01 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------------------|--|------------------|
| 03.01.03 | DEPARTAMENTO DE ESGOTO | |
| 17 | Saneamento | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 17.512.0024 | SANEAMENTO BÁSICO | |
| 17.512.0024.2046.0000 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESGOTO | |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 40.000,00 |
| 31.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ 25.000,00 |
| 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 230.000,00 |
| FR 04 | REC. PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| CA 110.0000 | GERAL | |
| | TOTAL | R\$ 1.498.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para este Crédito Adicional Suplementar do Art. 1º ocorrerão por conta de Superávit Financeiro, apurado no Balanço do exercício de 2023, na fonte de recurso 4 – Recurso Próprio da Administração Indireta, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações e na Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6º. Não foi elaborado o demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro em virtude da despesa criada pelo Art. 1º ocorrer com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO